



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

Vitória de Santo Antão, 19 de Março de 2025.

JUSTIFICATIVA DA SITUAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO COM ELEMENTOS NECESSÁRIOS A SUA CARACTERIZAÇÃO

A Lei 14.133/21 estabelece, em seu art. 74, que é inexigível a Licitação sempre que houver inviabilidade de competição, exemplificando algumas hipóteses em seus incisos I a V.

Dentre os exemplos citados, destaca-se a contratação direta em razão de inviabilidade de competição para a contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Com efeito, reconheceu o legislador que a contratação de artistas enseja a inexigibilidade de licitação, haja vista que, sob determinadas condicionantes, torna inviável a competição, mormente tomando-se em conta que a arte não é uma ciência, não segue métodos, não é objetiva, sua avaliação baseia-se na criatividade e em critérios subjetivos.

Assim, a própria lei reconhece inviável a competição quando: a) trata-se de artistas consagrados pela crítica especializada ou pela opinião pública; e, ainda, b) condicionando a contratação diretamente ou através de empresário exclusivo. Vejamos:

RAZÕES PARA O EVENTO

Apoiar apoiar o BLOCO OS COLIGADOS, vem com a ideia de reunir a população no Bairro Mário Bezerra, com o intuito de trazer alegria e lazer a comunidade, onde é possível partilhar de um evento cultural com os familiares e amigos.

O evento ocorrerá no dia 23 de Março do ano em curso, no Bairro Mário Bezerra (em frente ao bar do Bio), no Município de Vitória de Santo Antão/PE, e tem uma estimativa de público de aproximadamente 1.500 pessoas.

RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTANTE

A) Artista Consagrado:

A escolha da banda, sob análise, decorre da sua consagração perante a crítica especializada e, principalmente, a opinião pública. Aqui, não se pode deixar de destacar, que estamos diante da contratação da banda do meio musical, cuja justificativa por sua escolha decorre de aspectos subjetivos, sobretudo do gosto popular.

Pegada de Boyzinho, é uma banda pernambucana com um swing contagiante e incomparável. A ideia surgiu pela necessidade de ritmos, fazendo a junção de A banda vitoriense Embaixadoras do Brega, está conquistando cada dia mais espaço no cenário de shows em Pernambuco. As empoderadas Thaylinne Rafaelly e Taty Medeiros, vocalistas da banda, iniciaram suas carreiras na música cantando aos 10 anos de idade em corais nas igrejas. Aos 18 anos de idade começou a fazer shows em barzinhos da cidade de Vitória de Santo Antão/PE.

E foi justamente nos shows da vida que se encontraram e no início em 2020 se juntaram a esse novo projeto e formaram a Banda "Embaixadoras do Brega". Porém com poucos dias nosso país e o mundo foram atingidos pela pandemia da covid19. Durante esse período, as talentosas Thaylinne e Taty Medeiros fizeram algumas lives para divulgar o trabalho delas através das redes sociais.

No segundo semestre de 2021, ainda no momento da pandemia, as Embaixadoras do Brega fecharam contrato e passaram a integrar o casting da empresa Igapó Produções e desde então estão despontando no cenário musical do Estado de Pernambuco e da região Nordeste.

Em 2022 elas lançam um novo projeto denominado "Boteco das Embaixadoras" que tem sido um sucesso em seus shows. O objetivo desse projeto é fazer uma referência as músicas de boteco que

SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ECONOMIA CRIATIVA

Rua Demócrito Cavalcanti, 144 - Livramento, Vitória de Santo Antão - PE - CEP: 55.612-010 – CNPJ:11.049.855/0001-23



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

lembram os momentos sofrência de alguém que está apaixonado e não foi correspondido ou até mesmo uma paixão que acabou ou que era proibida.

B) Diretamente ou empresário exclusivo:

O outro requisito exigido na lei impõe que a contratação seja realizada diretamente com os artistas ou com empresário exclusivo. Pretendeu o legislador, acertadamente, impedir que terceiros auferam ganhos desproporcionais às custas dos artistas.

Não se pode deixar de observar, no entanto, que no meio artístico existem ramos, como, por exemplo, o relativo à música popular, em que os artistas se valem dos serviços de empresário, especialmente em face do volume de compromissos que assumem, uma vez que se lhes fosse atribuído gerenciar os contratos, inevitavelmente descurariam da arte.

CONCLUSÃO

Desta forma, entendendo estarem presentes todos os requisitos para a contratação pretendida, submetemos esses esclarecimentos à autoridade superior para análise e deliberação.

Sem mais para o momento, nos colocamos à disposição para maiores esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,


Demétrius José da Silva Lisboa
Secretário de Cultura, Turismo e Economia Criativa

SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ECONOMIA CRIATIVA

Rua Demócrito Cavalcanti, 144 - Livramento, Vitória de Santo Antão - PE - CEP: 55.612-010 – CNPJ:11.049.855/0001-23